



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às nove horas e oito minutos foi aberta a sexagésima primeira sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e João Leite de Arruda Alencar e da Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Adualdo Alcoforado Catão, por motivo de licença para tratamento de saúde. Participou desta sessão a Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Havendo quórum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva declarou aberta à sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado as Atas da 58ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual, realizada entre os dias dezoito e vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte; e da 59ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial, realizada em vinte de outubro do ano de dois mil e vinte, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3081/2020, do dia 16/10/2020, e publicados no dia 19/10/2020, às fls. 432/437, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, iniciando pelos processos com pedido de preferência, a seguir: Ordem: 4 Processo Nº AP-0000119-35.2019.5.19.0003-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCARAGRAVANTE ROSIVAL JOAQUIM DA SILVA-ADVOGADO CLÊNIO PACHÊCO FRANCO JÚNIOR(OAB: 4876/AL)-ADVOGADO ANA CECILIA SAMPAIO ARAUJO DE OMENA(OAB: 10176/AL)AGRAVADO Distribuidora e Comércio Ltda.AGRAVADO Geoberto Gonçalves da Silva CordeiroAGRAVADO Jobson Pedro da Silva-ADVOGADO ANTONIO LOPES RODRIGUES(OAB: 2823/AL). Fez sustentação oral pelo agravante-terceiro interessado o Advogado João Abílio Ferro Bisneto, OAB/AL - 10.327, na sessão do dia 29/09/2020. **Resultado:** após os votos dos Exm<sup>os</sup> Srs. Desembargador Relator e Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho que conheciam do agravo de petição e, no mérito, negavam-lhe provimento. Custas mantidas; e após o voto do Exm<sup>o</sup> Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que lhe dava provimento para, reformando a decisão, cancelar a penhora sobre o bem; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exm<sup>o</sup> Sr. Desembargador Relator para melhor análise do voto já proferido. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000423-81.2017.5.19.0010-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE ALAGOAS-ADVOGADO GERALDO SAMPAIO GALVAO(OAB: 8149/AL)-RECORRENTE SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACEIO-ADVOGADO CAIO ALBERTO WANDERLEY DE ALMEIDA(OAB: 10036/AL)-RECORRIDO CENTRAL UNICA****



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DOS TRABALHADORES-CUT-RECORRIDO CONFEDERACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL C S P B-ADVOGADO CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)-RECORRIDO MUNICIPIO DE MACEIO-ADVOGADO SILVANA DE BARROS CALLADO(OAB: 2617/AL)-RECORRIDO SINDICATO DOS AGENTES DE SAUDE DE ALAGOAS-ADVOGADO GERALDO SAMPAIO GALVAO(OAB: 8149/AL)-RECORRIDO SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACEIO-ADVOGADO CAIO ALBERTO WANDERLEY DE ALMEIDA(OAB: 10036/AL)-RECORRIDO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MACEIO E REGIAO METROPOLITANA DO ESTADO DE ALAGOAS-ADVOGADO PAULO CESAR MATOS DA SILVA(OAB: 4755/AL)-RECORRIDO SINDICATO DOS TRAB. EM SEGURIDADE SOCIAL, SAUDE, PREV., SEGURO SOCIAL, ASSIST. SOCIAL E TRAB. NO EST. DE ALAGOAS-SINDPREV-ALCUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Fez sustentação oral pelo recorrente-SINDAS/AL o Advogado Geraldo Sampaio Galvão, OAB/AL 8.149 na sessão do dia 06.10.2020. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder nova prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0069400-89.2007.5.19.0006**-Relator PEDRO INACIO DA SILVAAGRAVANTE EURICO FONSECA DE MENDONCA UCHOA-ADVOGADO GERALDO SAMPAIO GALVAO(OAB: 8149/AL)AGRAVADO DIOGO PEIXOTO BRAGAAGRAVADO FABIO DA CONCEICAO-ADVOGADO CLAUDIANO EMIDIO(OAB: 3754/AL)AGRAVADO JOAO KEPLER BRAGAAGRAVADO VP BENS CORRETORA DE SEGUROS E PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Fez sustentação oral pelo agravante o Advogado Geraldo Sampaio Galvão, OAB/AL 8.149, na sessão do dia 15/09/2020. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder nova prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000412-25.2019.5.19.0061**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE CERVEJARIA PETROPOLIS S/A-ADVOGADO PAULO SANCHES CAMPOI(OAB: 60284/SP)-ADVOGADO IGOR SANTOS SILVA(OAB: 30349/ES)-RECORRENTE WILLAMS LAVEIGA BARROS JUNIOR-ADVOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)-RECORRIDO CERVEJARIA PETROPOLIS S/A-ADVOGADO IGOR SANTOS SILVA(OAB: 30349/ES)-ADVOGADO PAULO SANCHES CAMPOI(OAB: 60284/SP)-RECORRIDO WILLAMS LAVEIGA BARROS JUNIOR-ADVOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE). Fez sustentação oral pela recorrente-reclamante a Advogada Liliana de Lima Soares - OAB/PE 32.983, na sessão do dia 1º/09/2020. Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada a Advogada Daniela Fernandes Gruber OAB/SP 381.818, na sessão do dia 1º/09/2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamante. E, por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso empresarial para excluir da condenação diferenças decorrentes da integração ao salário do ticket alimentação e adicional de periculosidade, e para manter a aplicação do IPCA-E na atualização da conta, porém com eficácia suspensa, determinando que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCA-E ou outro índice indicado pela Corte Suprema, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que não excluía o adicional de periculosidade; **em seguimento, os processos constantes: Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000173-93.2020.5.19.0058** -Relator PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE MARLOS RAVI DO NASCIMENTO SOUZAADVOGADO VITOR SOARES RIBEIRO(OAB: 11279/AL)-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RECORRIDO MUNICIPIO DE MATA GRANDE-ADVOGADO LUCAS SOARES DA SILVA(OAB: 12995/AL). Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante o Advogado Vitor Soares Ribeiro OAB/AL 11.279. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000760-20.2019.5.19.0004**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)-RECORRIDO FLAVIA LUCIA VALENTINO DA SILVA REIS-ADVOGADO LUIZ CLAUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 5054/AL)-ADVOGADO RAFAEL NOBRE DA SILVA(OAB: 9468/AL). Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL - 2996. O Advogado Rafael Nobre da Silva, OAB/AL - 9468, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrida-reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001245-05.2019.5.19.0009**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE CLEONILDO DE MELO MACHADO-ADVOGADO WENDELL SOBREIRA LEAL(OAB: 9776-A/AL)-RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)-RECORRIDO CLEONILDO DE MELO MACHADO-ADVOGADO WENDELL SOBREIRA LEAL(OAB: 9776-A/AL)-RECORRIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL). Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL - 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial; e, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001248-57.2019.5.19.0009**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)-RECORRENTE ELISANGELO PASCOAL DA COSTA-ADVOGADO WENDELL SOBREIRA LEAL(OAB: 9776-A/AL)-RECORRIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)-RECORRIDO ELISANGELO PASCOAL DA COSTA-ADVOGADO WENDELL SOBREIRA LEAL(OAB: 9776-A/AL). Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL - 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial, e conhecer e dar provimento ao recurso obreiro, para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0001253-79.2019.5.19.0009**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)-RECORRENTE JOSE LOPES DA SILVA-ADVOGADO WENDELL SOBREIRA LEAL(OAB: 9776-A/AL)-RECORRIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)-RECORRIDO JOSE LOPES DA SILVA-ADVOGADO WENDELL SOBREIRA LEAL(OAB: 9776-A/AL). Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL - 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial; e conhecer e dar provimento ao recurso obreiro, para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001246-87.2019.5.19.0009**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)-RECORRENTE EDIVANIA VENANCIO CORREIA-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ADVOGADO WENDELL SOBREIRA LEAL(OAB: 9776-A/AL)-RECORRIDO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)-RECORRIDO EDIVANIA VENANCIO CORREIA-ADVOGADO WENDELL SOBREIRA LEAL(OAB: 9776-A/AL). Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL - 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita, e conhecer e negar provimento ao recurso empresarial. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0001013-30.2018.5.19.0008** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE A. M. D. O. ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)RECORRIDO B. S. S. A. ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB: 21678/PE) PERITO J. L. D. M. F. . Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal OAB/AL 5.463. O Advogado Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei OAB/PE 21.678, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamado não compareceu. **Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, prosseguir o julgamento sem restrição de acesso à sala de sessões em que pese o processo estar caracterizado como segredo de justiça, com a anuência do advogado do recorrente-reclamante, presente na assentada. Por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da dispensa e reconhecer o direito à estabilidade provisória, mantendo a reintegração determinada na decisão liminar que concedeu a tutela cautelar de urgência e os direitos dela decorrentes, nos exatos termos em que restou decidido (ID. 3d841e4). Condenar também o banco recorrido ao pagamento de indenização por danos morais, decorrentes da doença ocupacional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de indenização por danos morais em razão da ilegalidade e forma da demissão, no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Deve ser observada a Súmula n. 439 do Colendo TST quanto aos juros de mora e correção monetária. Custas pelo recorrido de R\$3.000,00 calculadas sobre o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor da condenação. **Ordem: 1 Número do Processo: 0000062-12.2020.5.19.0058 - ROT-Relator: PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO - JOSE RUBEM ANGELO - OAB: AL0003303 - CPF: 440.364.774-04-RECORRIDO - WIL MOREIRA DA SILVA-ADVOGADO - VICENTE DE PAULA FERREIRA JUNIOR - OAB:AL010352A - CPF: 058.127.034-77-ADVOGADO - JEANE DA SILVA MENEZES - OAB: AL0015237 - CPF: 051.090.334-71.** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL – 2996, na sessão do dia 22/09/2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000079-19.2020.5.19.0003**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE SUSANA LOPES CAVALCANTE OMENA DE OLIVEIRA-ADVOGADO MIRABEAU MADEIROS E SANTOS SOBRINHO(OAB: 8473/AL)-ADVOGADO GILDO CARLOS MELO FILHO(OAB: 9574/AL)-RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o Advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8.473, na sessão do dia 1º/09/2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, afastar a condenação da demandante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos rejeitados. **Ordem: 3 Processo N° 0000090-02.2019.5.19.0062 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SILVAEMBARGANTE: COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.ADVOGADO: CRISTIANO CARLOS KUSEK - OAB: SP0212366ADVOGADO: MARCELO BRAGATO - OAB: SP0115536EMBARGADO: MADSON DA SILVA SANTOSADVOGADO: ALUÍZIO SALVINO DA SILVA - OAB: AL0002797EMBARGADO: BIOSEV BIOENERGIA S.A.ADVOGADO: LEONARDO SANTINI ECHENIQUE - OAB: MS014642AEMBARGADO: ATM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ATM INDUSTRIAL. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000243-21.2019.5.19.0002**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE KALINE PEREIRA DOS SANTOS-ADVOGADO FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)-ADVOGADO ELIZABETE CRISTINA MORAES MALTA(OAB: 11775/AL)-RECORRIDO TV PONTA VERDE LTDA - ME-ADVOGADO MARIA GORETTI DUARTE RAPOSO(OAB: 3533/AL). **Resultado:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para condenar a ré ao pagamento das diferenças devidas a título de horas extras, a serem apuradas por simples cálculos a partir dos contracheques juntados aos autos, com repercussão no RSR, 13º salários, férias mais 1/3, aviso prévio e FGTS mais 40%, e, honorários de sucumbência, fixados no montante de 10% do valor apurado na liquidação. Custas no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 7 Processo N° 0000249-70.2020.5.19.0009 (ROT)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DE ALAGOAS-ADVOGADO: CASSIO FARIA ANDRADE - OAB: AL0016205-RECORRIDO: ESTADO DE ALAGOAS. Fez sustentação oral pelo recorrente o Advogado Cássio Faria Andrade, OAB/AL 16.205, na sessão do dia 06.10.2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000278-60.2019.5.19.0008**-Relator PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE AURILENE IRENE DO NASCIMENTO SILVA-ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)-ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)-ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)-RECORRIDO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO-ADVOGADO LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA(OAB: 6650/AL). Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, na sessão do dia 15/09/2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso autoral para declarar a invalidade da perícia realizada nos autos, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para reabertura da instrução processual, a fim de que seja realizada nova perícia técnica, preferencialmente por médico do trabalho ou médico ortopedista, sobre as patologias apontadas na inicial, relacionadas ao modo de execução trabalho, mediante apuração do nexos causal e/ou concausal e de suas consequências para o atual estado de saúde do autor e prolação de novo julgamento da causa. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000495-50.2019.5.19.0058**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE ANDERSON LIBORIO DE LOYOLA-ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)-RECORRENTE NORSIA REFRIGERANTES S.A-ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)-RECORRIDO ANDERSON LIBORIO DE LOYOLA-ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)-RECORRIDO NORSIA REFRIGERANTES S.A-ADVOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)PERITO JANE EYRE DE ARAUJO SABINO. Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado André Luiz de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Souza Torres, OAB/BA – 16381, na sessão do dia 06/10/2020. Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante o Advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, na sessão do dia 06/10/2020. **Resultado:** por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos ordinários e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. **Ordem: 12 Processo N° RORSum-0000597-74.2018.5.19.0004**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE ALISSON EUCLIDES SILVA DOS SANTOS-ADVOGADO PEDRO FRANCA TAVARES DE SOUZA(OAB: 12463/AL)-RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL-ADVOGADO ANDRE FALCAO DE MELO(OAB: 3548/AL). **Resultado:** por unanimidade, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar o feito, razão pela qual extingue-se o processo sem resolução do mérito, ante a incompatibilidade entre o sistema PJE e o sistema de processo eletrônico da Justiça Comum, conforme determina o art. 4º do Ato n.º 366/GP/TRT 19ª, de 2012. **Ordem: 13 Processo N° AP-0000615-34.2012.5.19.0060**-Relator PEDRO INACIO DA SILVAAGRAVANTE EDILSON EMILIANO DA SILVA-ADVOGADO JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)-ADVOGADO VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)AGRAVADO AGROPECUARIA TAQUARA LIMITADAAGRAVADO AUTO VANESSA LTDAAGRAVADO CERAMICA TAQUARA LIMITADAAGRAVADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA QUIRINO DE ANDRADE LTDAAGRAVADO ITAUNA VEICULOS E PECAS LTDAAGRAVADO J M AGRO-INDUSTRIAL LTDAAGRAVADO MONTE SINAI VEICULOS LTDAAGRAVADO USINA TAQUARA LIMITADA-ADVOGADO SEBASTIAO UMBELINO DE GODOI NETO(OAB: 7992/AL)-ADVOGADO WESLEY METUZALEMKART FELICIANO SILVA(OAB: 12630/AL). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para determinar o prosseguimento da execução nos termos da coisa julgada, mantendo-se a indenização por dano social. **Ordem: 14 Número do Processo: 0000700-16.2018.5.19.0058 - ROT-Relator:** PEDRO INACIO DA SILVA-RECORRENTE - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL-ADVOGADO - JOSE RUBEM ANGELO - OAB: AL0003303 - CPF: 440.364.774-04-RECORRIDO - ESTADO DE ALAGOAS-RECORRIDO - MARGI SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP-RECORRIDO - JANAILSON TORRES DE MELO-ADVOGADO - JACTON CABRAL DE ANDRADE - OAB: AL0016096 - CPF: 054.083.764-43. Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL - 2996, na sessão do dia 22/09/2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, mantendo a aplicação do IPCA-E na correção do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e caso o STF mantenha o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se-á o saldo remanescente pelo IPCA-E ou outro índice fixado pela Corte Suprema. Custas mantidas. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000750-64.2019.5.19.0007**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE ESTEFANO DE SOUZA SANTOS-ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)-ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)-ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)-RECORRENTE PROSEGUR BRASIL S/A – TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA-ADVOGADO GABRIEL VASCONCELOS DA COSTA FILHO(OAB: 39251/PE)-ADVOGADO MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA(OAB: 33276/PE)-ADVOGADO LEANDRO TAVARES DO NASCIMENTO(OAB: 25812/PE)-ADVOGADO MARIANA DOHERTY AYRES(OAB: 32440/PE)-RECORRIDO ESTEFANO DE SOUZA SANTOS-ADVOGADO FABIO ALVES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SILVA(OAB: 7414/AL)-ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)-ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)-RECORRIDO PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA-ADVOGADO GABRIEL VASCONCELOS DA COSTA FILHO(OAB: 39251/PE)-ADVOGADO MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA(OAB: 33276/PE)-ADVOGADO LEANDRO TAVARES DO NASCIMENTO(OAB: 25812/PE)-ADVOGADO MARIANA DOHERTY AYRES(OAB: 32440/PE). Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante o Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5462, na sessão do dia 29.09.2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes. No mérito, dar parcial provimento ao apelo interposto pelo obreiro para, reformando a sentença, conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita, e para acrescer à condenação: 1) o pagamento de 01 (uma) hora, com acréscimo do percentual de 60%, pela redução do intervalo intrajornada, durante 3 (três) vezes por semana ao longo do contrato de trabalho, observando o período imprescrito, e com repercussões sobre 13º salários, FGTS, férias + 1/3 e repouso semanal remunerado; 2) indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). De igual modo, dar parcial provimento ao recurso empresarial para limitar a liquidação e o pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCA-E ou outro índice, no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente, se houver. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 700,00, calculadas sobre o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000967-07.2019.5.19.0008**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL-ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)-ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 20373/SC)-RECORRIDO CONDOMINIO RESIDENCIAL ALDEBARAN ALFA-ADVOGADO JONATAS TELES ALMEIDA(OAB: 11746/AL). Fez sustentação oral pelo recorrente o Advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284, na sessão do dia 1º.09.2020. **Resultado:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso do sindicato autor e, no mérito, de acordo com o parecer do representante do Ministério Público do Trabalho, dava-lhe provimento parcial para determinar que o réu mantenha o cumprimento da obrigação legal de, anualmente, realizar exames de saúde física e mental dos seus empregados, iniciado a partir de 2019, sob pena de pagar multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado, bem assim para condená-lo ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada trabalhador vigilante afetado pelo descumprimento da obrigação legal em qualquer dos 05 anos anteriores ao ajuizamento da ação, em razão da prescrição parcial, a ser apurado na liquidação, devendo o valor integral ser destinado à entidade com finalidade social a ser indicada pelo Sindicato-autor, após ouvido o MPT e posterior análise do Juízo da execução para o seu deferimento e ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da condenação a ser apurado quando da liquidação do julgado. Custas pelo réu de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor da causa (R\$50.000,00); por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. A Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira reservou-se pra votar posteriormente. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000970-11.2018.5.19.0003**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.-ADVOGADO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB: 54451/DF)-ADVOGADO LEONARDO RAMOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

GONCALVES(OAB: 28428/DF)-RECORRENTE SAYONARA DE SOUZA FELIPE MARQUES-ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 20373/SC)-ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)-RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.-ADVOGADO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB: 54451/DF)-ADVOGADO LEONARDO RAMOS GONCALVES(OAB: 28428/DF)-RECORRIDO SAYONARA DE SOUZA FELIPE MARQUES-ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 20373/SC)-ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC). Fez sustentação oral pela recorrente-reclamante o Advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32384, na sessão do dia 06.10.2020. Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamado a Advogada Juliana Falcão Macedo Matos, OAB/DF 40.573, na sessão do dia 06.10.2020. **Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, não conhecer dos documentos juntados no Id nº 5e6719c, nos termos da Súmula 08 do C. TST. Por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para, reformando a sentença: **a)** conceder os benefícios da justiça gratuita; **b)** isentar a demandante do pagamento de honorários advocatícios; **c)** majorar os honorários advocatícios de responsabilidade do reclamado para o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; e **d)** majorar o valor da indenização por danos morais para o importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). De igual modo, dar parcial provimento ao recurso patronal para reformar a decisão que condenou o demandado a reintegrar da autora no emprego e no pagamento dos salários atrasados com as repercussões postuladas na inicial. Custas processuais majoradas para o importe de 2.100,00, calculadas sobre o montante de R\$ 105.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0001087-88.2012.5.19.0010**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCARAGRAVANTE SAO JOSE ESPORTE CLUBE-ADVOGADO TATIANE DO NASCIMENTO(OAB: 410041/SP)-ADVOGADO LUANA ROCHA BARBOSA(OAB: 7590/AL)AGRAVADO ANTONIO FERNANDO DE FARIAS MEIRA-ADVOGADO WENDELL HANDRES VITORINO DA ROCHA(OAB: 6446/AL)-ADVOGADO ALESSANDRA FEITOSA DOS SANTOS(OAB: 11054/AL)-ADVOGADO JOAO LUIZ VALENTE DIAS(OAB: 6186/SE). **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0001158-58.2019.5.19.0006**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR-RECORRENTE AURINALDO SIMPLICIO DANTAS-ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)-ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)-ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)-RECORRENTE BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA-ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)-RECORRIDO AURINALDO SIMPLICIO DANTAS-ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)-ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)-ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)-RECORRIDO BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA-ADVOGADO ANDRE LUIS TORRES PESSOA(OAB: 19503/BA)PERITO WALBESKA BETSAIDA ZACARIAS GALVAO BARROS. Fez sustentação oral pelo recorrente-reclamante o Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, na sessão do dia 29.09.2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para, reformando a sentença, majorar para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor da indenização por danos morais; arbitrar o valor da indenização por danos materiais em R\$ 5.458,53 (cinco mil, quatrocentos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e cinquenta e oito reais, e cinquenta e três centavos); bem como fixar em 10% o percentual dos honorários advocatícios a serem suportados pelo demandado. Negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 520,00, calculadas sobre o montante de R\$ 26.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 27 Processo Nº 0000216-46.2016.5.19.0001 (ED)**Relator PEDRO INACIO DA SILVAEMBARGANTE: ROBERTO BIZERRA NUNESADVOGADO: SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO - OAB/AL 7115ADVOGADO: RONALDO BRAGA TRAJANO - OAB/AL 3536ADVOGADO: RONALD PEREIRA TRAJANO - OAB/AL 13243EMBARGANTE: NORSÁ REFRIGERANTES S.A. (INCORPORADORA DA CBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES, COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES)ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES - OAB/BA 16381EMBARGADO: OS MESMOSADVOGADO: OS MESMOS. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os embargos e acolher parcialmente os embargos obreiros para suprir a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, porém sem alterar a conclusão do acórdão embargado, e rejeitar os embargos empresariais. **Ordem: 28 Processo Nº 0000607-30.2018.5.19.0001 (ED)**Relator PEDRO INACIO DA SILVAEMBARGANTE: ITAMAR BISPO DA SILVAADVOGADO: SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO - OAB: AL0007115ADVOGADO: RONALDO BRAGA TRAJANO - OAB: AL0003536ADVOGADO: RONALD PEREIRA TRAJANO - OAB: AL0013243EMBARGADO: MAZARO & CUSTODIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - MEEMBARGADO: LAIANE C N CALHEIROS - ME - CNPJ: 20.718.355/0001-28EMBARGADO: FABRICIO APARECIDO MAZARO - ME. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 29 Processo Nº 0000928-22.2019.5.19.0004 (ED)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAREMBARGANTE: RAFAEL BASTOS DA SILVAADVOGADA: AMANDA FABÍOLA BEZERRA DE ALBUQUERQUE - OAB/AL 9476EMBARGADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-ADVOGADO: ANDRÉ FALCÃO DE MELO - OAB/AL 3548. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração opostos pelo autor. **Ordem: 30 Processo Nº 0001042-45.2016.5.19.0010 (ED)**Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAREMBARGANTE: CENTRO SPORTIVO ALAGOANO - CNPJ: 12.183.299/0001-46ADVOGADOS: MARCOS TÚLIO PEREIRA CORREIA JÚNIOR - OAB: AL - 11.096; CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO - OAB: AL - 7.224EMBARGADO: CARLOS HENRIQUE BARBOSA AUGUSTO - CPF: 355.831.248-14ADVOGADO: FILIPE SOUZA RINO - OAB: SP - 329.068EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO UNIÃO AZUL - CNPJ: 16.096.503/0001-42. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 31 Processo Nº 0001250-33.2019.5.19.0007 (ED)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAREMBARGANTE: EDILE TENÓRIO BARROS LIMA - CPF: 111.231.764-34-ADVOGADO: DANIELLE RODRIGUES VILARINS - OAB: DF - 43.386EMBARGADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0001-03-ADVOGADO: ANA CAROLINA GUERREIRO FERNANDES GUZZO - OAB: AL - 9.323B-B. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios. **Ordem: 32 Processo Nº 0001509-96.2017.5.19.0007 (ED)**-Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAREMBARGANTE: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA-ADVOGADO: ELISEU SOARES DA SILVA - OAB: AL0007603EMBARGADO: CARLOS ALBERTO BARBOSA SILVA-ADVOGADO: LUCAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SOARES DA SILVA - OAB: AL0012995-ADVOGADO: JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO  
- OAB: AL0009392. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de  
declaração. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às onze horas e  
quarenta e quatro minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim  
\_\_\_\_\_  
Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do  
Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente,  
\_\_\_\_\_  
Anne Helena Fischer Inojosa.

**Original Assinada**